



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

O **MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora **Jandira Soares Silva Xavier**, brasileira, maior, viúva, inscrita no CPF sob nº 600.529.455-53, portador da Cédula de Identidade nº 0473753880 SSP/BA, residente no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, a empresa **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **16.395.923/0001-20**, estabelecida Rua Marechal Deodoro, 685, Centro - Barreiras - Bahia, neste ato por seus representantes legais **Juliana Vieira Lima Jozzolino**, brasileira, publicitária, documento de identidade RG nº 4.141.071-87 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 544.255.655-68; e, **Rogério Bruxellas Peixoto**, brasileiro, publicitário, documento de identidade RG nº 22.626.292-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 186.568.998-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas celebram o presente Contrato de prestação de serviço, fundamentados na Dispensa de Licitação nº 076/2023, Processo Administrativo nº 111/2023 de 19.06.2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

I - O objeto do presente é a Contratação da **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA**, para a prestação de serviços de divulgação de áudio visual, a nível regional, do São João de Baianópolis/BA entre os dias 26 e 30 de junho de 2023, constante do Processo Administrativo nº 111/2023 de 19.06.2023, que independente de sua transcrição é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA.

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de 20 de junho de 2023, findando em 31 de agosto de 2023. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrito às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO.

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O **CONTRATANTE** rejeitará os serviços, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO.

I - O objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal sob a fiscalização do Secretário ou de prepostos indicados por estes, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços do presente contrato, o valor global **R\$11.833,00 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais)**, a serem apurados nas notas fiscais/faturas, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.

ITEM	DESCRIÇÃO 30 Segundos	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Inserções de 30 segundos no Jornal da Manhã	Un.	02	R\$ 218,00	R\$ 436,00
2	Inserções de 30 segundos no Bahia Meio Dia	Un.	03	R\$735,00	R\$2.205,00
3	Inserções de 30 segundos no Novela da Tarde Reprise	Un.	02	R\$469,00	R\$938,00
4	Inserções de 30 segundos no Novela II	Un.	02	R\$1.248,00	R\$2.496,00
5	Inserções de 30 segundos no Futebol de Quarta	Un.	01	R\$1.046,00	R\$1.046,00
6	Inserção de 30 segundos no Jornal Nacional	Un.	02	R\$1.856,00	R\$3.712,00
TOTAL - INSERÇÕES					R\$ 10.833,00
VALOR DA PRODUÇÃO					R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL					R\$11.833,00

II - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de cheque nominal, em parcelas periódicas, conforme prestação de serviço, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da inexigibilidade de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

VI - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

VII - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

VIII - A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 06% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I =$$

0,00016438 365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO.

I – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

I - As despesas para prestação de serviço do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE: 0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- AÇÃO: 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E

TURISMO

- AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E

TURISMO

- AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS,

POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS**
- **FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados**

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO.

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão, do Sr.º Erasmo Rodrigues de Miranda, inscrito na matrícula nº 6928 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Administração pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), deste Município, ou por prepostos indicados por estes, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

I - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Dispensa de Licitação nº 076/2023, Processo Administrativo nº 111/2023 de 19/06/2023.

II - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Prefeitura Municipal de Baianópolis exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o **CONTRATANTE**, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO.

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE.

I - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, em resumo, no Diário Oficial do Município de Baianópolis, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO.

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Baianópolis, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Baianópolis/BA, 20 de junho de 2023.

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal

TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA.

TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA.

Por: **Juliana Vieira Lima Jozzolino**

Por: **Rogério Bruxellas Peixoto**

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116



RB-JUR-2023-279-Importa??o de Documento pdf

Código do documento b8eb9722-2c99-4dc0-845a-21e3993a4841



Assinaturas



Carlos Mendonça Freire
carlos.freire@red bahia.com.br
Aprovou



Rogério Bruxellas Peixoto
rogerio.bruxellas@red bahia.com.br
Assinou como parte



Juliana Vieira Lima Jozzolino
juliana.jozzolino@red bahia.com.br
Assinou como parte



JANDIRA SORES SILVA XAVIER
licitacao@baianopolis.ba.gov.br
Assinou como parte



Alberto Carvalho da Cunha Filho
alberto.prosperity@gmail.com
Assinou como testemunha



Josevan Machado Pamponet
josevan.pamponet@red bahia.com.br
Assinou como testemunha



Rogério Bruxellas Peixoto



Josevan Machado Pamponet

Eventos do documento

21 Jun 2023, 17:58:12

Documento b8eb9722-2c99-4dc0-845a-21e3993a4841 **criado** por CARLOS MENDONÇA FREIRE (a0005d42-14d0-45a0-a9f4-674ada98c065). Email: carlos.freire@red bahia.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-21T17:58:12-03:00

21 Jun 2023, 18:01:22

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS MENDONÇA FREIRE (a0005d42-14d0-45a0-a9f4-674ada98c065). Email: carlos.freire@red bahia.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-21T18:01:22-03:00

21 Jun 2023, 18:01:59

CARLOS MENDONÇA FREIRE **Aprovou** (a0005d42-14d0-45a0-a9f4-674ada98c065) - Email: carlos.freire@red bahia.com.br - IP: 200.223.84.240 (200.223.84.240 porta: 26836) - Geolocalização: -12.9822 -38.4812 - Documento de identificação informado: 040.837.285-07 - DATE_ATOM: 2023-06-21T18:01:59-03:00

21 Jun 2023, 18:04:13

JOSEVAN MACHADO PAMPONET **Assinou como testemunha** (0ddb0dc6-c239-45e6-87f9-d684f7b94a94) - Email: josevan.pamponet@redebahia.com.br - IP: 138.36.100.12 (12-100-36-138.syncontel.net.br porta: 18612) - Geolocalização: -12.1416 -44.9952 - Documento de identificação informado: 015.721.315-35 - DATE_ATOM: 2023-06-21T18:04:13-03:00

22 Jun 2023, 10:30:31

JANDIRA SORES SILVA XAVIER **Assinou como parte** - Email: licitacao@baianopolis.ba.gov.br - IP: 45.184.63.0 (45-184-63-0.mmprovedor.com.br porta: 61096) - Documento de identificação informado: 600.529.455-53 - DATE_ATOM: 2023-06-22T10:30:31-03:00

22 Jun 2023, 15:21:28

ALBERTO CARVALHO DA CUNHA FILHO **Assinou como testemunha** - Email: alberto.prosperity@gmail.com - IP: 189.0.156.165 (ip-189-0-156-165.user.vivozap.com.br porta: 32604) - Geolocalização: -14.852378119273647 -40.843734526472964 - Documento de identificação informado: 017.446.285-99 - DATE_ATOM: 2023-06-22T15:21:28-03:00

22 Jun 2023, 15:45:35

JULIANA VIEIRA LIMA JOZZOLINO **Assinou como parte** (f3fadf2f-8561-4320-8009-3c35f15779b3) - Email: Juliana.Jozzolino@redebahia.com.br - IP: 189.96.21.59 (ip-189-96-21-59.user.vivozap.com.br porta: 56552) - Documento de identificação informado: 544.255.655-68 - DATE_ATOM: 2023-06-22T15:45:35-03:00

26 Jun 2023, 14:40:29

ROGERIO BRUXELLAS PEIXOTO **Assinou como parte** - Email: rogerio.bruxellas@redebahia.com.br - IP: 200.223.84.240 (200.223.84.240 porta: 17004) - Geolocalização: -13.0035785 -38.5117588 - Documento de identificação informado: 186.568.998-05 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-06-26T14:40:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7c6b54cc2df30edd0b01ee887900c48ba84ce72128205511cdc9f6abc7b19723

(SHA512):5d24fe4fe51fb05ae275681320dfd8c5b6ba16c8ae86e12c1bcac551a00a545018410b851bf7df80c6fa81faa7f9dac0309a4750673199dee57f34a1c5da26b9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRÍCULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMÍCIO DE SOUZA CAMPOS
MATRÍCULA: 1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRÍCULA: 6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

Licitações

**PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 110/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baianópolis.
CONTRATADA: LINDOMAR DOURADO DE SOUZA, inscrita no CNPJ.: 13.896.000/0001-63, estabelecida na tv 3 TV São José, 813, Centro, Crstópolis-BA, 47.950-000.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DE ARTE DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA.
O Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do Contrato 110/2022, prorrogando-se o seu prazo de vigência do contrato de acordo com o eu dispõe o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Permanecem inalterados as demais as demais condições o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original. Vigência: (prorrogado): Termo inicial 27.06.2023. Termo Final: 27.06.2024. Data da assinatura no termo aditivo do contrato.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
Baianópolis, 04 de Julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 DE
21/06/2023**

Dispensa de Licitação nº 077/2023

OBJETO: Contratação da TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA, para a prestação de serviços de divulgação de áudio visual, a nível regional, do São João de Baianópolis/BA entre os dias 26 e 30 de junho de 2023.
CONTRATADA: TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA inscrita no CNPJ nº 16.395.923/001-20
VALOR GLOBAL: R\$11.833,00 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: a vigência do contrato será de 20 de junho de 2023, findando em 31 de agosto de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
* UNIDADE: 0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
* AÇÃO: 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
* UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
* AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
* AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
* ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
* FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tudo em conformidade com o que dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
21 de junho de 2022.